

CONTRATO Nº 015/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.574./0001-01, situada na Avenida das Figueiras nº 1.835, Setor Comercial, Sinop – Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Excelentíssimo Presidente o Senhor **DALTON BENONI MARTINI**, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 1.891.328 SSP/PR e do CPF 349.316.609-59, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: L L DIEL PAPELARIA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida das Acácias, 1.525 – Setor Comercial, Centro, inscrita no CNPJ sob número 04.815.632/0001-64, neste ato representado pelo seu proprietário Senhor **LEONARDO LUIZ DIEL**, portador do CPF/MF 325.812.381-00, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

ORIGEM: Processo Licitatório Modalidade Convite nº 003/2014, homologada em 11/04/2014, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de entrega de materiais de expediente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do material de expediente conforme abaixo relacionado, destinado a Câmara Municipal de Sinop, previsto para ser consumido até 27/12/2014.

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	20	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM UMA ENTRADA, COM LAMINA DE AÇO INOX, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM DEPOSITO DE RESÍDUO.	GOLLER	0,49	9,80
3	15	BLOCO DE AUTO RECADO ADESIVO (COM 04 BLOCOS); COMPOSIÇÃO: PAPEL E ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL; MEDIDA: 38X51 MM; C/ 100 FOLHAS.	MAXPRINT	4,19	62,85
7	15	CALCULADORA DE MESA, COM 12 DÍGITOS, À PILHA (AA), DUAL POWER, BIG DISPLAY, POWER OFF, GRAND TOTAL, MARKUP CALCULATION, INDEPENDENT MEMORY, DOUBLE ZERO, ANGLED DISPLAY, PLASTIC KEY, SHIFT BACK , POWER SWITCH, TAMANHO MÍNIMO 12,5X15 CM. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ZETA	27,50	412,50
9	100	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE – A BASE DE ÁGUA, FILTRO POLIÉSTER, CORPO DE PLASTICO RIGIDO MEDINDO 140mm,	JOCAR	0,80	80,00

		PONTA DE 3ª 5mm CHANFRADA/PLIETILENO PODENDO TRAÇAR 2,5mm SUBLINHADO E 0,5mm MARCAÇÃO, COR AMARELA, SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			
10	25	CAIXA DE PAPEL (LEMBRETE); C/ 700 FLOHAS, TAMANHO 85X82X55 MM, PAPEL S, 50G, COLORIDOS. EMBALAGEM	TAMOIO	5,49	137,50
11	30	COLA BASTÃO, 20 GRAMAS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO DE POLIPROPILENO, COM TAMPHERMÉTICA ABRE E FECHA, COM PERFEITA VEDAÇÃO, FUNDO SUSPENSO ROSQUEAVEL. PRODUTO NÃO TOXICO E LAVAVEL. COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÉTER POLIGLUCOSÍDEO, SEM GLICERINA, SEM RESINA SINTÉTICA.	LEO E LEO	0,95	28,50
14	250	ENVELOPE PARA CD E DVD; MÍDIA COM VISOR EM 27ACETATO; 125X125 MM; 75G/ M²28; BRANCO.	MAXPRINT	0,13	32,50
15	500	ENVELOPE PARDO GRANDE 26X36; 80G.	FORONI	0,14	70,00
22	15	ETIQUETA A4 99X 38,1 C/ 25 FLS	INFORMS	8,49	127,35
23	10	ETIQUETA Carta 101,6X 25,4 MM C/ 25 FL.	INFORMS	8,49	84,90
24	15	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE (DUREX) – 12 MMX40 M.	ADELBRAS	0,87	13,05
25	25	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, LARGA, ATÓXICA, ALTA ADESIVIDADE, RESISTENTE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA MEDICO – 45 MM X 30M.	DELFIX	1,95	48,75
26	25	GRAMPEADOR METALICO MEDIO (MÍNIMO DE 18 CM DE COMPRIMENTO), PARA ATÉ 25 FOLHAS, TOTALMENTE EM AÇO, COM BASE PLASTICA ANTI-DERRAPANTE. PARA GRAMPO 26/6.	MAXPRINT	16,49	412,25
28	500	GRAMPO TRILHO EM CHAPA DE AÇO ESTENHADO, COM ACABAMENTO ELETROLITICO PARA EVITAR A CORROSÃO DO PRODUTO, COM TRILHO NO COMPRIMENTO DE 93mm, LARGURA DE 11mm, ESPESSURA DE CHAPA 0,24mm E A DISTÂNCIA ENTRE FUROS NO TRILHO 80mm. CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	0,12	60,00
29	250	LÁPIS PRETO Nº2	DATERRA	0,20	50,00
30	10	LIVRO ATA – 100 FOLHAS – CAPA DURA.	TAMOIO	7,49	74,90
31	10	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA – 100 FOLHAS NUMERADAS – CAPA DURA.	FORONI	5,69	56,90
32	500	PACOTE (RESMA) SULFITE A4, 75g/ m². CONTENDO 500 FOLHAS CADA RESMA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM CERTIFICADO DE ISSO 9001 E 14001..	CHAMEX	13,49	6.745,00
36	100	PASTA L A4.	PLASTIPARK	0,50	50,00
43	75	PASTA COM FERRAGEM	POLYCART	1,29	96,75
TOTAL				(R\$)	8.653,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DO PRODUTO

Os materiais de expediente deverão ser entregues conforme a necessidade da Câmara Municipal de Sinop no prazo de 3 (três) dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 27/12/2014 a contar da data da sua assinatura, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

Parágrafo Primeiro:

Se em 27/12/2014 houver saldo de materiais a Câmara Municipal fica desobrigada de retirar e pagar o montante remanescente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

O contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 8.653,25 (Oito mil seiscientos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) conforme proposta/planilha de valores unitários fornecidos pela licitante e solicitados pela contratante conforme cláusula segunda.

Parágrafo Primeiro:

O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

Parágrafo Segundo:

No preço estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, matérias, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc.)

Parágrafo Terceiro:

Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto:

Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto:

A entrega dos materiais de expediente após o prazo estipulado ensejará acréscimo moratório com base na TRD, calculado “per diem”, além de multa de 3% (três por cento), ambos calculados sobre o valor do contrato, não excedendo, em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado.

- Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos materiais de expediente, após devidamente atestado o seu recebimento pelo setor de Compras e Licitações.
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- Acatar as decisões e observações feitas pelo CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- Fornecer os materiais de expediente no prazo fixado no contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes às aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à:

Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica.
Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Parágrafo Primeiro:

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A recusa na execução do objeto deste contrato, bem como sua execução fora das condições e especificações inicialmente propostas, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades constantes nos incisos I, III, IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

Por infração de qualquer disposição do contrato, a CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato obrigando ainda a ressarcir os prejuízos decorrentes do inadimplemento que motivou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será feita pelo servidor Roberto Balas, doravante denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará a Câmara Municipal de Sinop o direito de rescindi-lo, sem

prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo Primeiro:

A Câmara Municipal de Sinop poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro da Cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, 15 de Abril de 2.014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
DALTON B. MARTINI – PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**L L DIEL PAPELARIA ME
LEONARDO LUIZ DIEL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Rafael de Carvalho dos Reis
CPF nº 030.810.171-57**

**Astério V. Gomes
CPF nº 115.888.881-34**

Data: ___/___/___

Visto – Departamento Jurídico